

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Contratante: ONISLEY OLIVEIRA PINTO, brasileiro(a), casado, metroviário(a), RG 0000000007770642 SSP / MG Dt-Exp 22/05/1992, CPF 02475205601, residente e domiciliado na QI 29 LOTE 2, COND. SQA, BLOCO G, AP GUARA II BRASILIA - DF, CEP 71065290 (061-0084014126, ).

Contratado: Cajaty & Braga - Advocacia e Consultoria, CNPJ 03.055.774/0001-08

1 Objeto: Reclamação trabalhista em face do Metrô-DF (Execução PES 1994)

## 2 Responsabilidades do contratado:

- 2.1 Adotar todos os procedimentos judiciais cabíveis à espécie até o trânsito final;
- 2.2 Contatar o contratante sempre que sua interferência/anuência se fizer necessária;
- 2.3 Prestar informações sobre o andamento do processo, sempre que solicitadas.

## 3 Responsabilidade do contratante

- **3.1** Fornecer instrumento de procuração;
- **3.2** Fornecer as provas do que alega bem como os demais documentos que julgar necessário ao bom deslinde da demanda:
- **3.3** Manter o contratado prontamente informado de eventuais alterações cadastrais pessoais, inclusive de endereço, telefone e e-mail;
- **3.4** Pagar os honorários advocatícios sobre o valor total bruto apurado no processo ou sobre o valor bruto de eventual acordo firmado, no seguinte percentual:
  - 3.4.1 15% se for associado ao SINDMETRÔ nesta data ou até 30 dias após;
- 3.4.2 30% se não for associado ao SINDMETRÔ ou deixar de sê-lo antes do recebimento do valor que trata o item 3.4.
- **4** A parte que pretender revogar este contrato sem justo motivo deverá comunicar à outra com 30 dias de antecedência.
- **4.1** Se revogado pelo contratante fica mantida a obrigação decorrente da cláusula 3.4 em sua integralidade.

5 Foro: Brasília - DF

Brasília/DF. 16 de novembro de 2021

Contratante_		Contratado
	,	